



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 2.902 /2008, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Projeto de Lei n.º 026/07, de 17/09/2007, de autoria da Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino do município e conveniados, afixar em local visível, com destaque, os malefícios do cigarro, drogas e bebidas alcoólicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de ensino do município e conveniados de Barra do Garças-MT., a afixar ao lado do quadro negro (lousas) das salas de aulas e nos corredores de acesso aos alunos, **cartazes ou painéis** com frases expondo os riscos e os males causados pelo **consumo de fumo, drogas e bebidas alcoólicas**.

Art. 2º - Fica a critério de cada estabelecimento de ensino a criação das frases e montagem dos cartazes ou painéis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de março de 2008.

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em
28-03-08.*

Dr. Rodrigo Ragiotto
Dr. Rodrigo Ragiotto

Vereador-PP
Presidente

Antônia Jacob Barbosa
Antônia Jacob Barbosa

Vereadora-PR
1ª Secretária